



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinícius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica expressamente declarada a revogação e consequente extinção da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, CPNJ 29.111.630/0001-15, a partir de 17 de dezembro de 2012, quando entrou em vigor a Lei Municipal Nº 1.338/2012, que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica da Administração Municipal de São Fidélis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 15 de dezembro de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Praça São Fidélis
29111093/0001-03

Exercício: 2022

DECRETO Nº 4453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1654

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.500,00
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	
	1	01.031.0001.1001.1001	FISCALIZAÇÃO AÇÕES PODER EXECUTIVO	3.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1		Exercício corrente	
	001	001	IMPOSTOS E TRANSF.	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS	
	11	01.031.0001.2001.2001	FISCALIZAÇÃO AÇÕES PODER EXECUTIVO	-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Exercício corrente	
	001	001	IMPOSTOS E TRANSF.	

Anulação (-) **-3.500,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amarildo Henrique Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, por cessão, a Servidora Pública Municipal de Santo Antônio de Pádua, Sra. PATRÍCIA DE ARAÚJO LOPES, cargo de Trabalhador Braçal matrícula nº 13376-0, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus da servidora via ressarcimento ao Município cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 24 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344, de 20 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o pagamento da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.271/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344/2013, ao servidor abaixo relacionado, que exerce a função de motorista de caminhão e ônibus.

NOME	MATRÍCULA
ALEX DA SILVA RIFAN	7286/9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO.

INSTRUMENTO : CONVÊNIO Nº 001/2022.

PARTES : MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO : FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO HOSPITAL FILANTRÓPICO ARMANDO VIDAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR AOS MUNICÍPIOS DE SÃO FIDÉLIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR ANUAL GLOBAL: R\$ 9.601.736,02 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA : ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA : 14 DE DEZEMBRO DE 2022.



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 9 horas, sendo ela transmitida por videoconferência através do aplicativo "Zoom".

Pauta:

- 1) Aprovação da 12ª à 20ª parcela do Saldo Remanescente ao Contrato 002/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal;
- 2) Aprovação da Parcela única do Covid-1, referente ao quinto termo aditivo, do Contrato 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal em 07/01/2019, para o AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (Covid-19);
- 3) Aprovação da 1ª à 5ª parcela do Covid-2, do Contrato 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal em 07/01/2019, para o AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (Covid-19);
- 4) Aprovação da 37ª, 38ª, 39ª, 40ª e 41ª parcelas do Convênio 001/2019 firmado entre a Associação Hospitalar Armando Vidal e a Prefeitura Municipal de São Fidélis;
- 5) Prestação de Contas da Parcela única do Recurso Estadual, do Convênio 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal em 07/01/2019, parcela única dos recursos de cofinanciamento do 1º termo aditivo;
- 6) Assuntos gerais;
- 7) Informes.

São Fidélis, 15 de dezembro de 2022.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Legislatura 2021-2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

Suplementação de Dotação Orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O SEU PRESIDENTE PROMULGAR O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, por transferência entre os Elementos de Despesas do Orçamento do Exercício de 2022.

Art. 2º - As transferências serão dos seguintes Elementos Orçamentários: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA rubrica contábil 33903900 – Ficha 11, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para os seguintes Elementos Orçamentários: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE rubrica contábil 44905200 – Ficha 1, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); perfazendo um total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente